



## Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025**

### Atos Vinculatórios

Processo de Licitação nº 77/2025, Inexigibilidade nº 19/2025, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 89 e seguintes.

### Normas de Regência

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei Nº 14.133/21 em seu artigo 74, inciso II, do Direito Público Financeiro (Lei nº 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CONTRATANTE

O **Município de Poço Fundo - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, nº 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76.

### Representante Legal

**Rosiel de Lima**, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2021/2024.

### CONTRATADO

**CIZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E EVENTOS LTDA**, empresa privada, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 214, Jardim Cascatinha, Poços de Caldas, MG, CNPJ nº 27.174.536/0001-80.

### Representante Legal

CPF 079.253.736-01 Nome: Rodrigo Pacheco Lessa Ciofi

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supramencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:

**1- Do Objeto:** Constitui como objeto a contratação de empresa especializada em produção musical para a realização do show artístico da dupla **RODRIGO LESSA & MIGUEL**, para o evento **Baile da Rainha**, a ser realizado na data de **19 de abril de 2025**.

**2- Dos serviços:** Os serviços serão prestados na data de 19 de abril de 2025, no evento Baile da Rainha, neste município, sendo a apresentação com duração de 2 horas, com o horário de início a ser tratado com a Secretaria de Educação e Cultura.

**3- Do Valor:** Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**3.1 Do pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

**3.2-** No valor global está incluso gastos com transporte, traslado, hospedagem, alimentação, nota fiscal, carregadores e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a prestação de serviços artísticos.

**3.5 Dos acréscimos e supressões:** Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**4- Da vigência do contrato:** Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 14 de abril de 2025 a 22 de abril de 2025.

**5- Dotações orçamentárias:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, do exercício do ano de 2025, na seguinte dotação orçamentária: 020408.13.392.2003.2030.0000.3.3.90.39.00.1.500.000.000.000

## **6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 Das obrigações do Contratado:**

**6.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

**6.1.3** Arcar com os gastos com transporte, traslado, hospedagem, alimentação, nota fiscal, carregadores.

**6.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.1.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

**6.1.12** Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

### **6.2 Das obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

**6.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

**6.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

**6.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

**6.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2.9** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2.10** Se responsabilizar e arcar com os serviços de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada, como também a estrutura física dos camarins.

**6.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.13** Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

**6.2.14** Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

**6.2.15** Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

**7- Da Extinção do presente instrumento:** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

**8- Das Disposições Gerais:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

**9- Da Cláusula Penal:** A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual de lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando o Contratado responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa.

**10- Do Foro:** Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Poço Fundo, 14 de abril de 2025.

Rosiel de Lima  
Prefeito Municipal

Rodrigo Pacheco Lessa Ciofi  
Responsável Legal